



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41
PREG O ELETR NICO N  017/2023-SEMED
CONTRATO N  021/2024-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNIC PIO DE BRASIL NOVO/PA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB**, Pessoa Jur dica de Direito P blico Interno, com sede Administrativa na Travessa 28 de abril, n  1176 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o n  CNPJ: 30.319.647/0001-41, neste ato representado pelo Sr . **Wederson Noiminche**, Secret rio Municipal de Educa o, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ n  01.590.728/009-30, com sede na RODOVIA DARLY SANTOS, N  4000, Galp o 01 B, SALA 10, Bairro Darly Santos, VILA VELHA/ES, CEP n  29103-300, representada pelo Sr. ROBERTO M RCIO NARDES MENDES, CPF n  327.962.266-20, doravante denominada CONTRATADA, subordinado  s seguintes cl usulas e condi es:

1. **CL USULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECU O**

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licita o Preg o 017/2023-SEMED, na Forma Eletr nica, homologado em 03 de janeiro de 2024, do tipo Menor Pre o por Item.
- 1.2 Os Casos omissos ser o resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princ pios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benef cio do interesse p blico;
- 1.3 Este Contrato   lavrado com vincula o ao Edital, Preg o n  .017/2023-SEMED na forma eletr nica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execu o, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcri o.

2. **CL USULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **fornecimento parcelado de Aquisi o de Materiais permanentes e mobili rios escolares, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educa o de Brasil Novo, conforme descri o do Termo de Refer ncia. I.**

3 **CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES**

3.1 **DA CONTRATADA:**

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descri es e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou n o de sua Transcri o;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contrata o de Pessoal, entre outros, correr o totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 **DA CONTRATANTE:**



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cl usulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Refer ncia;
- 3.2.2 Proceder a confer ncia e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos;
- 3.2.3   de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rgo de imprensa oficial.

4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA

- 4.1 O contrato vigorar  por at  31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legisla o correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRI�O	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	71	UNIDADE	(COTA AMPLA CONCORRENCIAL) APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INVERTER: - APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI-WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERA�O E AQUECIMENTO DE 24.000 BTUS, 220 VOLTS, MONOFASICO, CICLO REVERSO	TCL	TAC-24CSA2-INV	R\$ 3.705,91	R\$ 263.119,61



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

12	37	UNIDADE	(COTA AMPLA CONCORRENCIA) TELEVISOR - Televisor Tamanho Tela: 43 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto	LG	43UR781COSA.A WZ	R\$ 1.660,53	R\$ 61.439,61
16	19	UNIDADE	(COTA AMPLA CONCORRENCIA) NOTEBOOK - Notebook Bateria: Superior A 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G	Samsung	Galaxy Book2	R\$ 2.847,86	R\$ 54.109,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

Valor total do contrato R\$ 378.668,56 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12 361 0401 2048 – Manutenção e Apoio Administrativo - FUNDEB
4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ: 30.319.647/0001-41

Brasil Novo/PA 12 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO
Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo
WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação
Decreto 290/2021

EMPRESA CONTRATADA
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA,
CNPJ nº 01.590.728/009-30
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-20
CONTRATADA::